



GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

PARECER CTAI Nº 123/2020-RT

Objeto: Análise do Relatório Assistencial do **HOSPITAL JOÃO MURILO DE OLIVEIRA (HJMO)**, correspondente aos meses do referido trimestre de **Julho a Setembro de 2020**.

1) INTRODUÇÃO

Trata-se o presente parecer acerca da análise técnica do relatório trimestral do **Hospital João Murilo de Oliveira (HJMO)**, realizado pela equipe técnica desta diretoria, a partir dos relatórios mensais recebidos da Unidade.

Chega a essa Comissão Técnica de Acompanhamento Interno (CTAI) dos Contratos de Gestão o **3º Relatório Assistencial de Avaliação Trimestral do ano de 2020 do Hospital João Murilo de Oliveira (HJMO)**, em anexo, para fins de análise técnica com os resultados alcançados, pela Unidade, na execução do **Contrato de Gestão nº 001/2012**.

Referido expediente foi analisado previamente pela Equipe Assistencial da Diretoria Geral de Modernização e Monitoramento de Assistência à Saúde (DGMMAS), a qual emitiu o **3º Relatório Assistencial Trimestral**, resultado da avaliação comparativa das metas propostas com os resultados alcançados pela **Hospital João Murilo de Oliveira (HJMO)**, correspondente aos meses do referido trimestre de **Julho a Setembro de 2020**, e que, independente da vigência contratual, a unidade mantém seu pleno funcionamento.

É o que se tinha para relatar.

2) DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A Lei Estadual nº 15.210/13, à época, fundamentou o **Processo Público de Seleção nº 01/2012**, a fim de selecionar entidade de direito privado sem fins econômicos, qualificada ou que pretendesse qualificar-se como Organização Social de Saúde (OSS), para celebrar Contrato de Gestão para operacionalização e execução das ações e serviços de saúde na Unidade **Hospital João Murilo de Oliveira** no qual se sagrou-se vencedora o **Hospital do Tricentenário - HTRI**, requalificada como Organização Social de Saúde (OSS) através da promulgação do **Decreto Estadual nº 46.507, de 17/9/2018**. Ressalte-se que o **Contrato Gestão nº 001/2012** foi assinado em **1º de setembro de 2012**, conforme publicação no **Diário Oficial do Estado** em **19/9/2012** pelo prazo de 12 (doze) meses, limitada a sua duração ao limite máximo de 10 (dez) anos, conforme Cláusula 10ª do referido contrato, , informamos que a requalificação da OSS do HTRI encontrasse em tramitação nesta SES através do **SEI nº 2300000.266004917/2020-92**.

Atualmente, os Contratos de Gestão são regidos pela Lei Estadual nº 15.210/2013, posteriormente alterada pelas Leis Estaduais nº 16.155/2017 e 16.771/2019.

Em **4 de janeiro de 2020** foi formalizado, entre essa Secretaria e a Organização Social de Saúde (OSS) acima aludida, o **13º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 001/2012**, tendo como objeto a prorrogação da sua vigência pelo prazo de 2 (dois) anos, o qual vigorará até **3 de janeiro de 2022**.

No dia **15 de julho de 2019**, houve a assinatura do **11º Termo Aditivo (DOE 20/7/2019)**, documento que apregou a Repactuação de Metas de dos indicadores Produção de Saídas Hospitalares e de Atendimentos Médicos de Urgência, sem incremento financeiro (adequando a execução do contrato aos termos do Parecer CTAI nº 007/2019 e do Parecer CMA nº 011/2019, passando a ter 450 saídas e 11.000 atendimentos) e informou a substituição do representante da contratante, o atual Secretário Dr. André Longo Araújo de Melo (nomeado pelo Ato nº 005 – DOE 2/1/2019).

Em **23 de dezembro de 2019** houve assinatura do **12º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 001/2012**, formalizando **Repactuação Financeira com Acréscimo Mensal de R\$ 450.000,00 (Quatrocentos e Cinquenta Mil Reais)** em decorrência do Dissídio Coletivo, IPCA e Reposição de Custos decorrente da cessão de servidores estatutários, passando o Valor do Repasse Mensal do Hospital João Murilo de Oliveira a R\$ 3.312.848,85 (Três Milhões, Trezentos e Doze Mil e Oitocentos e Quarenta e Oito Reais e Oitenta e Cinco Centavos) a partir de dezembro de 2019.

Em **03 de Junho de 2020** houve a assinatura do **14º Termo Aditivo ao contrato de Gestão nº 001/2012**, houve a readequação de leitos do **Hospital João Murilo Oliveira**, perfazendo um acréscimo mensal de **R\$ 682.200,71 (seiscentos e oitenta e dois mil, duzentos reais e setenta e um centavos)** para operacionalização dos novos leitos, conforme **Nota Técnica nº 284/2020** da Diretoria Geral de Modernização e Monitoramento de Assistência à Saúde da Secretaria da Saúde do Estado de Pernambuco.

3. Contextualização da Emergência em Saúde Pública pelo novo Coronavírus (Covid-19)

Em 30 de janeiro de 2020, a Organização Mundial de Saúde (OMS) declarou o surto do Novo Coronavírus (2019-nCoV) como uma Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional. Em 18 de março de 2020, o Decreto Legislativo nº 06/2020 aprovado pelo Congresso Nacional reconheceu a ocorrência de estado de calamidade pública no Brasil. Na mesma data, o estado de Pernambuco confirmou o primeiro caso de transmissão comunitária do coronavírus, no qual não foram identificados vínculos com outros casos suspeitos ou confirmados e por não haver histórico de viagem para lugares com transmissão comunitária.

Em decorrência desses acontecimentos, o estado de Pernambuco implementou um conjunto de ações para o enfrentamento da situação de emergência relativa ao coronavírus (COVID-19), descrito no Plano de Contingência para Infecção Humana pelo SARS-coV-2 estadual. Dentre as ações referentes à assistência ao paciente adotadas pelos hospitais, estavam:

- Ampliar o número de leitos de internação e leitos de UTI para casos graves nos hospitais de referência;
- Contratar novos leitos de UTI e de isolamento, em caso de epidemia pelo Novo Coronavírus (2019-nCoV);
- Adquirir, para as unidades da rede estadual de saúde, insumos e equipamentos necessários para o atendimento de pacientes suspeitos para infecção humana pelo 2019 nCoV;
- Construir e divulgar protocolos, normas e rotinas para o acolhimento, atendimento, prevenção e controle, entre outros;
- Elaboração de fluxos internos para o itinerário do paciente;
- Monitorar os casos de Síndrome Gripal e Síndrome Respiratória Aguda Grave nos serviços de saúde;
- Realizar levantamento dos insumos e equipamentos médico-hospitalares para atendimento de pacientes suspeitos para infecção humana pelo Novo Coronavírus (2019-nCoV);

- Notificação imediata de casos suspeitos para infecção humana pelo Novo Coronavírus (2019-nCoV);
- Avaliar o estoque disponível de equipamento de proteção individual (EPI), conforme recomendação da ANVISA.

No trimestre em questão, quando houve a eclosão da pandemia do coronavírus, o **HOSPITAL JOÃO MURILO DE OLIVEIRA (HJMO)** adequou o seu funcionamento para o atendimento dos casos suspeitos da doença em consonância com o Plano de Contingência para Infecção Humana pelo SARS-coV-2 estadual, sem haver o detrimento do atendimento aos pacientes com outras patologias, para promover melhor acesso da população aos serviços de urgência e emergência e assistência hospitalar, no enfrentamento da emergência de saúde pública do novo coronavírus (COVID-19), englobando um acréscimo de 10 (dez) leitos de terapia intensiva e 10 (dez) leitos de enfermaria, com regime de atendimento 24 (vinte e quatro) horas, sendo os leitos exclusivamente regulados e disponibilizados, através da Central de Regulação de Leitos do estado de Pernambuco.

4) DO MONITORAMENTO CONTRATUAL

O monitoramento do **Contrato de Gestão nº 001/2012** é acompanhado e realizado pela Diretoria Geral de Modernização e Monitoramento de Assistência à Saúde, através de visitas técnicas realizadas pela equipe assistencial, realização de avaliação trimestral, mediante a análise dos relatórios mensais, encaminhados pela Unidade, contendo comparativo específico das metas propostas com os resultados alcançados. Além de uma equipe financeira, responsável pelo acompanhamento e monitoramento das prestações de contas encaminhadas mensalmente pela Organização Social de Saúde.

Em caso de não cumprimento das metas firmadas no contrato de gestão, este será apontado nas avaliações trimestrais, e indicado descontos nos repasses à OSS.

4.1 DAS METAS DE PRODUÇÃO

Ressalte-se que, através da análise do relatório trimestral, confeccionado pela equipe técnica assistencial da DGMMAS, o qual foi construído levando-se em consideração a documentação apresentada pela Contratada, verificou-se o **cumprimento da meta de todos os Indicadores de Produção**, nos meses do referido trimestre de **Julho a Setembro de 2020**, pois atingiu um percentual acima do mínimo pactuado (85%), nos indicadores de **Saídas Hospitalares** por realizar 91,56%, 90,00% e 89,33%, **Atendimento de Urgência** por realizar 86,21%, 104,32% e 116,00% e **Atendimento Ambulatorial** por realizar 64,75%, 72,38% e 86,25%, sucessivamente, da meta contratada, não cumprindo o percentual preconizado para o indicador de atendimento ambulatorial nos três do período em análise.

No que diz respeito aos indicadores de monitoramento, sem valoração financeira, a unidade apresentou os seguintes resultados, para os indicadores de: **Cirurgia** realizando 79, 67 e 81, **Partos** realizando 226, 195 e 212, **Taxa de Cesariana** realizando 30,53%, 26,67% e 31,60%, **Acolhimento e Classificação de Risco** realizando 4.346, 5.476 e 6.126 atendimentos e **Serviço de Apoio Diagnóstico e Terapêutico (SADT)** realizando 15.183, 15.329 e 14.765, **internamento pacientes COVID-19: enfermaria** com 34, 39 e 27 pacientes e **UTI** com 17, 26 e 09 pacientes, sucessivamente, nos referidos meses do trimestre.

O Art. 15-A, e seus parágrafos, da lei 15.210/13, alterada pela lei 16.155/17, define nova regra para avaliação das metas dos Indicadores de Produção, excetuando os serviços de urgência e emergência, no que concerne à compensação, ressarcimento e apontamento de descontos. Sendo assim, conforme a avaliação das metas valoradas da Unidade, verifica-se, que, nos meses do referido trimestre em análise, o cumprimento de todas as metas, desse modo não haverá apontamento de descontos. Sendo assim, conforme a avaliação das metas valoradas da Unidade, verifica-se, que, no mês do referido trimestre em

análise, o não cumprimento da meta para os indicadores de **atendimento ambulatorial**, acarretando o **apontamento de desconto no valor de R\$ 26.502,79**, porém entendesse da impossibilidade da realização das atividades do serviço devido ao cenário atual com a pandemia do COVID19, que conforme disposto na **Portaria SES/PE nº 107 de 24 de março de 2020**, que suspende as atividades ambulatoriais em toda a rede assistencial pública e privada do estado de Pernambuco, bem como o disposto no **Art. 3º, § 5º da LC nº 425/2020 de 25 de março de 2020**, bem como a unidade apresentou justificativa através dos **Ofícios nº 167 e 184/2020**, sendo assim o desconto apontado não será aplicado a unidade em questão, conforme acatamento desta diretoria demonstrado nos Ofícios enviado a unidade nº **591 e 663/2020** desta DGMMAS, por este motivo, a unidade não sofrerá a aplicabilidade dos descontos.

4.2 DOS INDICADORES DE QUALIDADE

Em relação aos indicadores de Qualidade, de acordo com o Relatório elaborado pela equipe técnica da DGMMAS, essa Comissão verifica que o **Hospital João Murilo de Oliveira (HJMO)**, nos meses do referido trimestre de **Julho a Setembro de 2020**, cumpriu todas as metas preconizadas em contrato, no que diz respeito aos indicadores de monitoramento, sem valoração financeira, por apresentar os seguintes resultados: **Diagnostico Secundário - Clínica Médica** realizando 100,00, 99,13% e 100,00%, **Diagnostico Secundário - Clínica Obstétrica** realizando 26,95%, 29,96% e 36,14% e **Diagnostico Secundário - Clínica Pediátrica** realizando 15,12%, 21,05% e 20,00%, **Taxa de Identificação da Origem do Paciente** realizando 98,32%, 97,86% e 98,79% **Pesquisa de Satisfação do Usuário no internamento** realizando 15,75%, 18,57% e 15,76% e **Pesquisa de Satisfação do Usuário no ambulatório** realizando 19,69%, 19,86% e 13,19% e **Resolução de Queixas** realizando sem ocorrência de queixas, sucessivamente, nos meses do trimestre em análise.

Quanto aos Indicadores de Qualidade com valoração financeira, devendo ser apresentados, a unidade obteve os seguintes resultados: **Qualidade da Informação - AIH** por realizar 99,76%, 100,74% e 100,00%, **Taxa de Cesariana em Primíparas** realizando 26,60%, 33,33% e 25,93%, **Proporção de Óbitos Maternos Investigados** realizando 30,53%, 26,67% e 31,60%, **Proporção de Óbitos Fetais Investigados** realizando 100% nos três meses do período em análise, **Proporção de Recém Nascido com 1ª Dose de Vacina de Hepatite B** realizando 104,26%, 108,04% e 98,16%, **Proporção de Recém Nascido com Vacina de BCG** realizando 97,82%, 104,59% e 96,70%, sucessivamente, nos referidos meses do trimestre. No mais, realizou à integralidade (100%) os indicadores **Controle de Infecção Hospitalar** e **Mortalidade Operatória** nos três meses do trimestre analisado, **não cumprindo a meta para os indicadores de Proporção de Recém Nascido com 1ª Dose de Vacina de Hepatite B no mês de agosto e Proporção de Recém Nascido com 1ª Dose de Vacina BCG no meses de junho e agosto.**

Sendo assim, conforme a avaliação das metas valoradas da Unidade, com isto, **sofrerá apontamento de descontos no valor total de R\$49.692,72**, porém, a Unidade apresentou justificativas, através dos **Ofícios nº 176 e 197/2020**, conforme acatamento desta diretoria demonstrado no Ofício enviado nº **591 e 724/2020** desta DGMMAS, por este motivo não sofrerá a aplicabilidade dos descontos.

A unidade também apresentou os relatórios das Comissões de revisão de prontuários, avaliação e revisão dos óbitos, segurança do paciente, ética médica e CIPA, bem como os relatórios de controle de infecção, núcleo de manutenção geral, programa de gerenciamento de resíduos hospitalares, percentual de médicos especialistas, índices das atividades da educação permanente e por fim a taxa de acidente de trabalho e a implantação dos protocolos clínicos para as patologias mais prevalentes na urgência e emergência.

5) CONCLUSÃO

Diante das razões e fundamentos acima elencados, esta Comissão Técnica de Acompanhamento Interno dos Contratos de Gestão, ratifica o presente Relatório Trimestral do **Hospital João Murilo de Oliveira (HJMO)**, nos meses do referido trimestre de **Julho a Setembro de 2020**, tsalientando que esta diretoria

tem primado sempre pelo monitoramento eficaz das metas e serviços pactuados, levando-se em consideração todos os aspectos relatados no presente parecer, bem como vem trabalhando junto a unidade o correto funcionamento, a fim de garantir um atendimento de qualidade aos pacientes usuários do SUS, tudo em conformidade com os termos do inciso IV, do parágrafo único do artigo 15 da Lei Estadual nº 15.210/2013, alterada pela Lei nº 16.155/2017 e 16.771/2019.

Outrossim, visando o cumprimento do artigo 16 da Lei correlata, essa Comissão encaminhará o presente Relatório de Monitoramento Trimestral à Comissão Mista de Avaliação, para proceder a análise definitiva do mesmo e demais providências.

RECIFE, 11 DE DEZEMBRO DE 2020

ANDREA FRANKLIN DE CARVALHO

MATRICULA Nº 244.668-5

KATIANA ALVES MOREIRA

MATRICULA Nº 336.951-0

MARIA HELENA DO NASCIMENTO

MATRICULA Nº 400.726-3

MICHEL CLEBER GOMES

MATRICULA Nº 337.518-8

ROSALVA MARIA RODRIGUES MONTEIRO PERAZZO

MATRICULA Nº 231.473-8/ 396.850-2

THALYTA MARYAH DOS SANTOS

MATRICULA Nº 362.380-7



Documento assinado eletronicamente por **Thalyta Maryah Dos Santos**, em 17/12/2020, às 15:49, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rosalva Maria Rodrigues Monteiro Perazzo**, em 17/12/2020, às 16:55, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Michelle Da Silva Pereira**, em 17/12/2020, às 19:08, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Andrea Franklin De Carvalho**, em 18/12/2020, às 11:47, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Katiana Alves Moreira**, em 18/12/2020, às 14:47, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Maria Helena do Nascimento**, em 18/12/2020, às 14:54, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **10143081** e o código CRC **52F7D4BF**.

SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE DE PERNAMBUCO

Rua Dona Maria Augusta Nogueira, 519, - Bairro Bongüi, Recife/PE - CEP 50751-530, Telefone: